



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta os serviços do MPF/ES no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República no Espírito Santo, no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, deverá ser cumprido em regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais.

§1º Os servidores designados na escala de plantão para o referido período deverão cumprir jornada de trabalho no período das 13 horas às 17 horas.

§2º O atendimento ao público externo, para recebimento de documentos pelo Setor de Gestão Documental, será realizado no período de 13 horas às 17 horas.

Art. 2º. O plantão do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo será realizado somente na Procuradoria da República no Espírito Santo.

Parágrafo único. Não haverá atendimento ao público nas PRM's, as quais devem afixar cartazes em suas instalações orientando os interessados sobre a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/ES.

Art. 3º. O atendimento das medidas urgentes será realizado pelo Procurador da República de Plantão, que será assessorado pelo servidor plantonista, conforme [Portaria PRES n.º 46, de 20 de março de 2017](#).

Art. 4º. Ficam dispensados do cumprimento de expediente durante o recesso os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários.

Art. 5º. A conclusão de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no

período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes, que serão conclusos ao plantonista.

Art. 6º. A Secretaria Estadual deverá adotar as providências necessárias ao funcionamento da Procuradoria da República no Espírito Santo, visando assegurar a continuidade dos serviços urgentes e o atendimento ao Procurador plantonista.

§1º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação realizará apenas o protocolo de recebimento de correspondências e documentos e triagem da documentação recebida no protocolo. O controle das intimações judiciais urgentes no sistema E-PROC é de responsabilidade do servidor de plantão.

§2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação é responsável pela associação, no sistema E-PROC, do servidor de plantão ao Procurador da República de plantão, permitindo assim a visualização de feitos urgentes.

§3º Na Coordenadoria de Administração, deverão ser realizados no período apenas os serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício patrimonial e de almoxarifado considerados inadiáveis.

§4º Na Coordenadoria de Informática, deverão ser realizadas no período os serviços considerados urgentes e os relacionados a manutenções preventivas e corretivas consideradas inadiáveis, sendo autorizada a programação de atividades que não puderam ser realizadas no decorrer do ano em razão do impacto nos demais setores.

§5º A Divisão de Gestão de Pessoas e o PLAN ASSISTE atenderão as demandas consideradas urgentes.

§6º A SESOT deverá manter no período os serviços essenciais ao atendimento dos demais setores, com um servidor.

§7º A Secretaria Estadual deverá informar as escalas de servidores de plantão para publicação na intranet do MPF/ES, que deverá ser o mínimo necessário para a condução das atividades inadiáveis no período.

§8º A Secretaria Estadual deverá apresentar, até o dia 19 de fevereiro de 2020, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no recesso, bem como críticas e sugestões para a redução da necessidade de execução de serviços no próximo período de recesso judiciário.

Art. 7º. A Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Chefe realizará as

demandas urgentes.

Art. 8º. Não será permitido o acesso dos servidores não escalados para trabalharem no período do recesso, com exceção dos Coordenadores e da chefia da SESOT, em casos de comprovada urgência.

Art. 9º. As chefias imediatas devem registrar no sistema Kairós (ocorrência: Escala Plantão durante o Recesso) os servidores escalados para trabalharem no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020 e a jornada de trabalho das 13 às 17 horas.

Art. 10. A Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Espírito Santo deverá divulgar na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento do MPF/ES durante o período de recesso, com destaque para o telefone do plantão processual.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe e pelo Secretário Estadual.

EDMAR GOMES MACHADO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 nov. 2019. Caderno Administrativo, p. 7.

Ministério Público Federal